

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA
DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE GESTÃO VIA WEB
Processo nº 06/2021**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de rastreamento de automóveis por meio de equipamento rastreador.

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviços de monitoramento veicular	por veículo	2

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço continuado, pois uma das necessidades é um sistema de monitoramento, permitindo a otimização das atividades fiscalizatórias do CREFITO-13, evitando deslocamentos desnecessários.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A atividade precípua do Conselho é a fiscalização das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional na capital e no interior do Estado do Mato Grosso do Sul. Sendo assim, as viagens são constantes, a fim de cumprir o cronograma do Departamento de Fiscalização e da área administrativa do CREFITO-13;

2.2. Por estes motivos, os veículos do Conselho sejam estes: Palio e AmaroK, encontram-se em permanente uso por parte dos funcionários do CREFITO-13, necessitando de um sistema de monitoramento que permita a otimização das atividades que prescindam do uso dos veículos, evitando, assim, deslocamentos desnecessários e possibilitando a obtenção de dados acerca da utilização dos veículos e da atividade fiscalizatória em si;

2.3. Por fim, o CREFITO-13 é uma entidade fiscalizatória, não dispondo de materiais, equipamentos ou mão-de-obra especializada, não sendo estes serviços atividade fim deste Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A execução do objeto prevê a prestação de serviços de monitoramento de automóveis, com o fornecimento de equipamentos, acessórios, sistemas e demais facilidades inerentes a uma solução integrada de rastreamento veicular, de forma que sejam atendidas as seguintes especificações mínimas:

- a) Deverão ser monitorados 2 (dois) veículos pertencentes ao CREFITO-13, que poderão sofrer modificações durante a vigência do contrato:

TABELA 2			
MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE
Fiat	Palio	2011	1
Volkswagen	Amarok	2015	1

- b) Todos os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, acessos (chip) e serviços junto a operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), treinamentos, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), entre outros necessários à completa e perfeita operacionalização da solução, são de exclusiva responsabilidade da Contratada e integram este objeto;
- c) O sistema de gestão (processamento e monitoramento) deve operar via WEB;
- d) A Contratada deverá encaminhar em tempo real (on line) ao CREFITO-13 todas as informações coletadas por meio da solução, de maneira que seja possível o acompanhamento constante dos veículos.
- e) A emissão de relatórios em deve ser no formato PDF e Excel, visualizáveis em plataforma WEB e passíveis de exportação.
- f) A área de cobertura do monitoramento deverá abranger o Estado de Mato Grosso do Sul.
- g) A solução de equipamentos e sistemas não pode danificar as características originais do veículo, muito menos prejudicar a garantia estipulada pelo seu respectivo fabricante.
- h) A Licitante Contratada deverá monitorar os veículos através de central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados).

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em regime de locação ou comodato, bem como deverão ser novos e de primeiro uso, de mesma marca e modelo,

totalmente compatíveis com a solução fornecida. Para tanto, os equipamentos deverão atender os seguintes requisitos:

- i) Homologado pela ANATEL;
- j) Receptor GPS (Global Position System) de alta sensibilidade (mínimo 160 dBm);
- k) Após o desligamento da chave de ignição o equipamento deverá entrar em modo de economia de energia (sleep);
- l) Deverá possuir sistema de comunicação baseado em tecnologia celular GSM/GPRS/EDGE, operando nas frequências 850, 900, 1800 e 1900 MHz;
- m) O equipamento de monitoramento deverá possuir um hodômetro baseado nas informações coletadas pelo GPS. A precisão deste hodômetro deverá ser de, no mínimo, 95% em relação à aferição em hodômetro convencional;
- n) O Sistema WEB deverá permitir a pesquisa do total diário de quilômetros percorridos, por placa de veículo e por intervalo de datas. O resultado deverá ser apresentado em relatório de fácil interpretação e com o total acumulado no intervalo de datas;
- o) A avaliação visual do deslocamento diário, através de mapa digital, deverá ser facilmente obtida a partir da pesquisa realizada. Deverá ser possível analisar graficamente a evolução diária do deslocamento do veículo;
- p) O Sistema WEB deverá permitir a pesquisa do total diário de tempo com a ignição ligada, por placa de veículo e por intervalo de datas. O resultado deverá ser apresentado em relatório de fácil interpretação e com o total acumulado no intervalo de datas;
- q) A avaliação visual dos trechos nos quais a ignição ficou ligada, através de mapa digital, deverá ser facilmente obtida a partir da pesquisa realizada;
- r) O Sistema WEB deverá permitir a pesquisa do rastro por onde o veículo transitou, por placa de veículo e por intervalo de data e hora. Tal rastro poderá ser visualizado em mapa: cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);
- s) O rastro deverá ter pontos de controle de localização onde seja possível selecionar e obter as seguintes informações: motorista, data e hora proveniente do GPS, latitude e longitude proveniente do GPS, velocidade proveniente do GPS;
- t) Os pontos de controle de localização do rastro deverão indicar a direção do veículo;
- u) Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS;



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

- v) O intervalo máximo das informações de localização (coleta de ponto) deverá ser de 20(vinte) segundos, e ainda por ocasião da mudança de direção superior a 30 graus no último segundo;
- w) Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS as informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para envio no primeiro momento em que a conexão seja restabelecida;
- x) O equipamento deverá possuir uma bateria para garantir o seu funcionamento na hipótese da alimentação principal de energia ser interrompida (do veículo).
- y) A bateria reserva deverá ser interna ao equipamento e possuir autonomia mínima de 4 (quatro) horas. Deverá ter a sua tensão informada em tempo real no Sistema WEB;
- z) O equipamento deverá contar com uma entrada para integração com o alarme do veículo;
- aa) O alerta de disparo do alarme do veículo poderá ser configurado para o envio através de SMS para um ou mais telefones celulares previamente configurados;
- bb) O alerta visual na tela do Administrador de disparo do alarme do veículo deverá ficar disponível para consulta através do Sistema WEB em relatório específico (veículo, motorista, local, data e hora);
- cc) Sob nenhuma hipótese ou alegação o equipamento poderá interferir nas características ou alterar o funcionamento do veículo (inclusive bloqueio), devendo a integração se resumir a um simples meio de comunicação e alerta de violação (disparo do alarme), por meio do Sistema WEB;
- dd) O Sistema WEB deverá disponibilizar as informações de localização do veículo, de forma on-line;
- ee) Mensalmente a Licitante Contratada deverá encaminhar ao CREFITO-13 um arquivo contendo todas as informações recebidas e geradas pelo Sistema WEB (via XML-RPC, TXT e CSV), de forma que todos os registros da solução sejam adequadamente arquivados no CREFITO-13.
- ff) Atualização: o Sistema WEB e o equipamento deverão prover um mecanismo para a atualização remota do firmware embarcado no equipamento (download over the air). Tal mecanismo deverá utilizar a rede GSM/GPRS para comunicação e não deverá exigir em nenhum momento a presença de técnico no local do veículo para a execução de qualquer tipo de atualização;
- gg) O acesso a todas as funcionalidades do equipamento de monitoramento, e ainda dos registros coletados, deverá ser por intermédio de aplicação via WEB.
- hh) As versões mais recentes dos browsers WEB da Contratante deverão suportar o sistema.

- ii) O Sistema WEB deve suportar o acesso de até 5 (cinco) usuários, simultaneamente, que poderão ser incluídos ou excluídos pelo Administrador com diferentes níveis de acesso;
- jj) O Sistema WEB deverá permitir o cadastro de veículos, com suas características, tais como: marca, tipo, ano, modelo, placa, etc.
- kk) O Sistema WEB deverá permitir o cadastro de motoristas, incluindo: nome completo, data de nascimento, cargo, categoria de CNH e respectiva data de validade, município, entre outros.

3.3. A instalação dos equipamentos será agendada pelo CREFITO-13 após a assinatura do contrato;

3.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada nas dependências do CREFITO-13, e compreendem, no mínimo, as seguintes atividades, sem a elas se limitarem:

3.4.1. Manutenção preventiva: será executada conforme as exigências dos fabricantes dos equipamentos e programas fornecidos, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos da solução;

3.4.2. Manutenção corretiva: será executada pela Contratada juntamente com esclarecimentos técnicos, sendo compostos da execução de ajustes, reparos e trocas de peças, de modo a corrigir o eventual funcionamento irregular dos equipamentos ou programas fornecidos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos termos das especificações técnicas do seu fabricante, devendo ser observado ainda:

i) No caso de necessidade de manutenção, o tempo máximo para finalização do conserto do equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas.

ii) Excedendo o prazo indicado no subitem anterior, o equipamento deverá ser substituído, de forma que o serviço seja inteiramente restabelecido.

iii) Independentemente da substituição mencionada subitem anterior, a Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 120 (cento e vinte) dias.

3.4.3. Os serviços deverão ser executados no horário compreendido entre às 08h e 17h, nos dias úteis (de segunda à sexta feira, exceto feriados). A manutenção deverá ser prestada através de ferramentas, peças, equipamentos e técnicos treinados e ainda:

i) O tempo máximo para o atendimento ao chamado técnico é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do acionamento por parte do CREFITO-13.

ii) A abertura do chamado técnico será efetuada pelo CREFITO-13 por meio de e-mail ou telefone, momento em que serão informados à Contratada: local onde o veículo se encontra; defeito e/ou ocorrência observada; nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato.

3.4.4. Na hipótese de substituição ou acréscimo na frota, a Contratada deverá transferir os equipamentos de um veículo para outro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do CREFITO-13. Os serviços, quando necessários, serão realizados nas instalações deste Conselho.

3.4.5. A Contratada deverá indenizar o CREFITO-13 por quaisquer danos causados aos veículos, acessórios e/ou equipamentos, ocorridos por ação ou omissão de seus técnicos ou prepostos.

3.5. A Contratada deverá efetuar um programa de treinamento de forma a capacitar os usuários do CREFITO-13 a operar os equipamentos e sistemas fornecidos, envolvendo aspectos sistêmicos, conhecimento sobre equipamentos, procedimentos de configuração, gerência e operação da solução, programações funcionais, emissão de relatórios e técnicas de suporte aos usuários. Para tanto:

3.5.1. Deverá ser ministrado, no mínimo, 01 (um) treinamento com a duração necessária para atender ao conteúdo completo, sendo ministrado nas instalações do CREFITO-13.

3.5.2. A documentação didática deverá ser fornecida pela Contratada em versão atualizada, escrita em português, contendo todas as informações, testes, exemplos, etc., necessários a boa utilização das funcionalidades da solução fornecida;

3.5.3. A Contratada deverá iniciar os treinamentos indicados pelo CREFITO-13, concomitantemente com a entrada em operação da solução.

3.5.4. Sempre que solicitado pelo CREFITO-13, a Contratada deverá suspender o serviço de monitoramento para determinado veículo, especialmente nas hipóteses de sinistro e/ou manutenção.

3.5.5. Até 05 (cinco) dias após o término da vigência do Contrato, a Contratada deverá promover a retirada de todos os equipamentos por ela instalados nos veículos, que por sua vez deverão retornar a condição original.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Espera-se com esta nova contratação, os seguintes efeitos:

4.1.1. Aumentar a eficiência dos trabalhos realizados pelo Departamento de Fiscalização do CREFITO-13;

- 4.1.2. Emissão de Relatórios complementares de gestão: i) Histórico de localização de veículos; ii) Histórico dos eventos gerados pelo Sistema WEB; iii) Relatório de excesso de velocidade por trecho; iv) Relatório de acompanhamento de rotas informando o horário previsto e realizado das partidas; v) Relatório de acompanhamento da pontualidade das rotas, indicando os veículos que estão atrasados ou adiantados em relação à programação no percurso completo e por sentido; vi) Relatório confrontando os tempos de operação previstos e realizados que ajudarão no planejamento de viagens futuras;
- 4.1.3. Transmissão de dados de GPS, GSM/GPRS, controle de velocidade, agenda eletrônica com cobertura nacional e apoio central de rastreamento com acesso via internet 24 horas pelo usuário;
- 4.1.4. Controle de uso dos veículos;
- 4.1.5. Medição de tempo baseado na ignição;
- 4.1.6. Rastro e localização do veículo em mapa cartográfico e fotográfico com a indicação da direção do veículo;
- 4.1.7. Histórico em tempo real (on-line) das posições percorridas pelo veículo;
- 4.1.8. Registro de data e quilometragem das revisões dos veículos, informando quando será a próxima revisão, seja por tempo ou por quilometragem, de acordo com a característica de cada veículo, conforme os parâmetros cadastrados;
- 4.1.9. Ferramentas de localização por nome de ruas com data e hora e relatórios com o caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização;
- 4.1.10. Permissão de construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital;
- 4.1.11. Registros de ocorrências do condutor para posterior elaboração dos relatórios quando da ocorrência de anomalias;
- 4.1.12. Criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- 4.1.13. Acesso ao histórico de até 60 dias do percurso e velocidade percorridos;
- 4.1.14. As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, através de pesquisa realizada por consulta direta com os fornecedores, haja visto que a dispensa eletrônica se aplica somente a aquisição de bens de pequeno valor (Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, Compras Governamentais);

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço deverá ser prestado na cidade de Campo Grande/MS, no endereço:

Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - CEP 79002-061;

6.2. O local de prestação dos serviços poderá sofrer alteração ao longo do contrato, não podendo a Contratada alterar os preços por razão desta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's, responsabilizando-se integralmente por estes;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
- 8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo materiais de apoio em qualidade adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e das técnicas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

9.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8. A fiscalização de que trata a cláusula 9 e seus subitens não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

10.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização no recebimento provisório.

10.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. O prazo de validade;

11.3.2. A data da emissão;

11.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. O período de prestação dos serviços;

11.3.5. O valor a pagar; e

11.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1. Não produziu os resultados acordados;

11.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/1993.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.2. Será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentar a melhor proposta.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução dos serviços será iniciada 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da demanda por parte do CREFITO-13, nos casos de manutenção preventiva ou corretiva, serviços de instalação ou realocação.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias úteis para a conclusão dos serviços, quaisquer sejam, devendo as datas e os horários serem previamente agendados.



CREFITO 13

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DO MS

WILLIAM FERREIRA BORGES
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

SARYTA RIBEIRO VASQUES
Diretora Tesoureira do CREFITO-13